



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 69/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 02 ao Edital nº 69/2023, conforme segue:

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

A Portaria IFMG Nº 387 DE 05 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

10.1.1. Para projetos com duração de nove meses, respeitando o valor global de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), exceção se faz para a bolsa GM.

I - Para ambas as linhas, os proponentes poderão solicitar recursos financeiros com os seguintes limites:

- a. limite máximo de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para bolsas em 2024;
- b. limite máximo de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais) de custeio, por projeto;
- c. limite máximo de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para bolsa GM.

10.1.2. Para projetos com duração de vinte e um meses, respeitando o valor global de R\$ 17.170,00 (dezesete mil, cento e setenta reais) para ambas as linhas, os proponentes poderão solicitar recursos financeiros com os seguintes limites:

- a. limite máximo de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para bolsas em 2024;
- b. limite máximo de R\$ R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para bolsas em 2025;
- c. limite máximo de R\$13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais) de custeio por projeto, sendo até R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais), em 2024 e R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais) em 2025.

Leia-se:

CONSIDERANDO:

A Portaria IFMG Nº 1071 de 05 de outubro de 2022, que implementa as regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação, bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

10.1.1. Para projetos com duração de nove meses, respeitando o valor global de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), exceção se faz para a bolsa GM.

I - Para ambas as linhas, os proponentes poderão solicitar recursos financeiros com os seguintes limites:

a. limite máximo de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para bolsas e R\$ 1.000,00 (mil reais) de custeio em 2024;

b. limite máximo de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais) de custeio e R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais) para bolsas em 2024;

c. valor único de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para bolsa GM, sem recurso de custeio.

10.1.2. Para projetos com duração de vinte e um meses, respeitando o valor global de R\$ 17.170,00 (dezesete mil, cento e setenta reais) para ambas as linhas, os proponentes poderão solicitar recursos financeiros com os seguintes limites para bolsas AT-NS, AT-NM, PIBITI ou PIBITEC:

a. limite máximo de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para bolsas em 2024, limite máximo de R\$ R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para bolsas em 2025 e R\$ 1.000,00 (mil reais) de custeio em 2024;

b. limite máximo de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais) de custeio em 2024, R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais) para bolsas em 2024 e R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para bolsas ou custeio em 2025;

c. limite máximo de R\$16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais) de custeio por projeto, sendo até R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais), em 2024 e R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais) em 2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.15 - Todos os pesquisadores que se enquadram na descrição dos itens 4.2 e 8.1, são responsáveis pela submissão dos projetos, pela orientação dos bolsistas, pela prestação de contas e pela apresentação dos resultados finais dos respectivos projetos aprovados.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 17/01/2024, às 13:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1799359** e o código CRC **B4845BD3**.

23208.004182/2023-61

1799359v1